



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS - GAB. 13



PARECER Nº

, DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119/2020, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. José Pereira da Silva, precursor do movimento cultural junino do DF.

Autor: Deputado REGINALDO SARDINHA

Relator: Deputado LEANDRO GRASS

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Decreto Legislativo nº 119/2020, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Pereira da Silva.

O art. 1º efetivamente concede a honraria e os arts. 2º e 3º trazem as cláusulas de vigência e de revogação, respectivamente.

À guisa de justificação, o autor aponta o destacado papel do pretense homenageado como articulador do movimento junino no Distrito Federal, com ênfase no desenvolvimento de iniciativas que fomentaram a prática de quadrilhas juninas, uma das mais marcantes manifestações culturais atreladas às festas juninas.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme estatui o art. 65, inciso I, alínea /, RICLDF, à Comissão de Assuntos Sociais incumbe apreciar “concessão de título de cidadão honorário e benemérito”.

Por se tratar de competência privativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a qual não depende de sanção do Governador, nos termos do art. 60, inciso XLI, da Lei Orgânica distrital, a concessão dessas comendas se regula por Resolução. Mais especificamente, é a Resolução nº 250/2011 que estipula os requisitos para a outorga dos Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito.

Na proposição em tela, que envolve a concessão do Título de Cidadão Honorário de Brasília, é necessário contrastar o perfil do pretendido homenageado com os critérios enumerados no art. 2º da Resolução nº 250/2011:

Art. 2º O indicado ao título de Cidadão Honorário de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

I – não ter nascido no Distrito Federal;

II – residir, ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;

III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;

IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;

V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.

Com base nesses ditames, podemos afirmar que os requisitos de nascimento e de residência, constantes dos incisos I e II, respectivamente, foram cumpridos. A despeito de não encontrarmos

menções em indexadores de pesquisa à localidade onde o senhor José Pereira da Silva nasceu – identificada como “Maiada de Cima”, no Maranhão, o registro de nascimento em Teresina, capital do Piauí, serve para comprovar sua origem de fora do Distrito Federal. Consideramos satisfeitas por presunção as presenças de idoneidade moral e de reputação ilibada, previstas no inciso V.

O conceito de “atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal” é dotado de considerável subjetividade, que incide tanto sobre a natureza dos atos quanto sobre o alcance da população beneficiada. Seu histórico de engajamento cultural contribuiu de forma positiva para a população do Distrito Federal, ocorrida no âmbito das temáticas de festividades juninas, que têm importância destacada na cultura local e, por que não, na economia criativa da cidade.

Pelo exposto e preenchidos os requisitos legais para a concessão do título, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** no mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 119/2020, no mérito, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em

Deputado LEANDRO GRASS

Relator



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 10/11/2020, às 10:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0254048** Código CRC: **F52FC749**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00038298/2020-54

0254048v3